



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LEILÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **10h00min** do dia **17 de Julho de 2024**, **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)** do tipo **MAIOR LANCE**, através do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Rafael Araújo Gomes, inscrito na JUCEMG sob o nº 941/2013, para alienação de **veículos usados e máquinas inservíveis à administração**, regido da pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Os bens estão disponíveis para visitação no Almojarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Candido Alves nº 95, em Serra do Salitre/MG, no horário de 08:00h às 17:00h (hora de Brasília-DF) de segunda a sexta.

REGIME DE EXECUÇÃO: Venda à vista no estado que se encontram, com entrega após confirmação dos pagamentos, conforme as regras a seguir:

1. PRELIMINARES

1.1. Modalidade de licitação: **LEILÃO SIMULTÂNEO - ONLINE E PRESENCIAL.**

1.2. Tipo de licitação: **LEILÃO, MELHOR OFERTA POR BEM/ITEM.**

1.3. Data do leilão: Dia 17 de Julho de 2024 às 10:00hrs (horário de Brasília-DF), na forma a seguir;

1.3.1. **Módulo “Online”**, o interessado já pode efetuar lances, com início no dia **26/06/2024 às 10h00min**, com acompanhamento exclusivo através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se **previamente**, no site do Leiloeiro Oficial, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site **www.rafaelleiloeiro.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens pessoalmente, os bens serão vendidos no estado que se encontram. O interessado preencherá a ficha de dados no site, com anexo de documentos e aguardará aprovação do cadastro para ofertar lances. **O leiloeiro está à disposição exclusivamente pelo 34-99116-3933.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3.2. Módulo “Simultâneo” ENCERRAMENTO (presencial e online, simultaneamente) dia 17/07/2024 às 10h00min, no Almojarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Candido Alves nº 95, em Serra do Salitre/MG, onde os interessados poderão ofertar lances presencialmente com acompanhamento em tempo real dos lances online, ou seja, a disputa se dará com os lances presenciais e online concomitantemente.

1.4. Elementos integrantes deste edital – Anexo I – Relação de Bens para Alienação.

1.5. O procedimento será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Rafael Araújo Gomes, Brasileiro, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 941/2013, **ÚNICO CONTATO TELEFÔNICO DO LEILOEIRO 34-99116-3933, ÚNICO CONTATO DE E-MAIL DO LEILOEIRO rafaelleiloeiro@gmail.com.**

2. OBJETO.

2.1. Esta licitação tem por objeto a alienação de **veículos usados e máquinas, no estado que se encontram sem garantias, recuperáveis por terceiros, de propriedade do Município de Serra do Salitre-MG**, a ser feita às pessoas físicas ou jurídicas que atendam e cumpram com às exigências contidas no presente edital e na legislação vigente.

2.2. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento mediante guia de arrecadação no valor do lance, à vista, em agência bancária ou lotérica, até 02 (dois) dias úteis após o ato da arrematação, emitida diretamente no Setor de Tributação e Cadastro, no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sediado Rua Monte Candinho, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP: 38.760-000, em caso de eventualidade na emissão das guias, a Prefeitura poderá requerer o pagamento através de transferência bancária diretamente para a conta da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, os dados bancários serão informados após o arremate, em nenhuma hipótese será solicitado pagamento em nome de terceiros. **Atenção, todo o procedimento e os dados para pagamento será passado aos arrematantes diretamente pelo leiloeiro, através do e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com e/ou pelo telefone/whatsapp 34-99116-3933, nenhum outro meio de contato será válido, devendo o arrematante ficar atento aos únicos contatos citados neste edital.**

2.3. A entrega do bem alienado será realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após a confirmação do pagamento do bem pela tesouraria da Prefeitura, diretamente ao



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



arrematante ou representante munido da devida autorização e/ou Procuração Pública, mediante a apresentação da NOTA DE LEILÃO emitida pelo leiloeiro. No caso de veículo, o bem só será entregue após o preenchimento e a assinatura do arrematante na Autorização de Transferência de Veículo (RECIBO/DUT), ou com a comunicação de venda realizada pelo arrematante e comprovada ao leiloeiro e a Prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Rege-se esta licitação pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

4.1. Para a participação no leilão PRESENCIAL, o licitante interessado deverá, antes do início do leilão, apresentar-se ao leiloeiro para a retirada de placa numérica para ofertar lances, deixando um documento de identificação pessoal original com foto e número de contato telefônico, e se for declarado arrematante, ficará obrigado a preencher seu cadastro na plataforma do leiloeiro (www.rafaelleiloeiro.com.br) com anexo de documentos exigidos, para a posterior emissão de Nota de Leilão, o cadastro deverá ser preenchido pelo próprio proponente para criação de login e senha que são de uso pessoal, em nenhum momento o leiloeiro fará o cadastro para o proponente, pois os dados a serem preenchidos são de inteira responsabilidade do proponente arrematante.

4.2. No caso do licitante ofertar o lance vencedor, o leiloeiro procederá à realização da identificação do licitante, por meio da conferência dos documentos apresentados no ato do cadastro, se pessoa física, documento de identidade e CPF originais ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se pessoa Jurídica o proponente deverá fornecer toda a documentação solicitada pelo leiloeiro Cartão CNPJ, Contrato social, e documentos dos sócios, como também o comprovante atualizado de endereço.

4.2.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá pagar 5% do valor da arrematação a título de comissão garantindo a arrematação, o pagamento deverá ser realizado em espécie/ed/pix ao término do leilão diretamente ao leiloeiro. Não será aceito cheque para pagamento.

4.3. O cadastro realizado de forma online é válido de forma permanente, para a participação online, em todos os leilões realizados pelo leiloeiro Rafael Araújo Gomes;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. Em caso de pessoa jurídica deverão ser apresentados documentos originais do representante e procuração, se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

4.5. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

4.6 Não poderão participar do leilão ofertando lances/na disputa, o leiloeiro, os servidores e agentes públicos municipais de Serra do Salitre/MG.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

5.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br. Mediante cadastro prévio.

5.1.1 Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se no site www.rafaelleiloeiro.com.br, com uma antecipação mínima de 24 (horas), encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 24 horas.

5.1.2 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

5.2 Apesar de todos os procedimentos para a realização do cadastro estarem disponíveis no site www.rafaelleiloeiro.com.br, se houver dificuldades, os interessados poderão contar com o suporte do leiloeiro, em horário comercial, através do telefone: (34) 99116.3933.

5.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro oficial, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, falhas da conexão de internet, falhas ou interferências na linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro oficial são apenas facilitadores de oferta.

5.4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas indicadas no item 5.3, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento a esse respeito.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5 Caso ocorra fatos previstos no item 5.3, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes, ou, a critério do leiloeiro poderá ser remarcado a data do leilão.

5.6 Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

5.7 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema.

5.8 Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderão ser rastreados o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances.

5.9 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

6. DAS CONSULTAS

6.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro oficial em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (34) 99116.3933.

6.2 O edital poderá ser solicitado pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, em forma de download no site www.rafaelleiloeiro.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, no setor de licitações, cujo endereço é Rua Monte Candinho, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG.

6.3 Em caráter de consulta e meramente ilustrativos são disponibilizados fotos dos bens no site do leiloeiro oficial, devendo os interessados averiguar as condições dos bens, antes de efetuar os lances.

6.4 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, a qualquer título ou pretexto, alegar que não conhecem as características, estado físico e jurídico dos bens descritos no Anexo I, objeto do presente Edital de leilão, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

7.2 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3 Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

7.4 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.rafaelleiloeiro.com.br.

7.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao mínimo estabelecido.

7.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1 O arrematante deverá pagar 5% sob a arrematação a título de comissão do leiloeiro e garantia do arremate, á vista na mesma data do leilão, o não pagamento desclassificará o proponente, o leiloeiro fará contato para informar os dados para pagamento.

8.1.2 Deverá ser paga á vista, em dinheiro, ted/pix ou por meio de cartão débito, a taxa do cartão será cobrada do arrematante caso opte por esta opção.

8.1.3 Não serão aceitos cheques.

8.1.4 Não pagar a comissão de 5% á vista no mesmo dia do leilão, desclassificará o proponente arrematante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2 Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, no prazo máximo de 02 dias úteis da arrematação.

8.2.1 O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento mediante guia de arrecadação no valor do lance, à vista, em agência bancária ou lotérica, até o vencimento de 02 (dois) dias úteis após o ato do leilão, emitida diretamente no Setor de Tributação e Cadastro, no prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Rua Monte Candinho, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP: 38.760-000. Por conviniência, poderá a Prefeitura solicitar o pagamento através de conta bancária em nome do Município.

8.2.2 No caso de arrematação online, o arrematante receberá por email ou whatsapp, os dados para pagamento e/ou Guia de Arrecadação Municipal, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastro do site. Para confirmação dos dados o leiloeiro entrará em contato telefônico ou via email, no mesmo dia do leilão. **CONTATOS DO LEILOEIRO, SOMENTE numero 34-99116-3933 e somente o E-mail rafalleiloeiro@gmail.com.**

8.3 Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro pelos serviços prestados, no importe de **5% do valor da arrematação á vista diretamente para o leiloeiro**, não sendo responsabilidade do Município de Serra do Salitre/MG quaisquer pagamentos.

8.4 O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão para as arrematações presenciais, e por email ou telefone, para as arrematações online.

8.4.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o pagamento do bem arrematado e/ou da comissão do leiloeiro, por meio de depósito por envelope no autoatendimento bancário, o arrematane que insistir em fazer deverá aguardar a compensação dos valores depositados para que a Prefeitura e o Leiloeiro procedam com a entrega do bem arrematado.

8.4.2 O arrematante tem o prazo de dois dias úteis para o pagamento do arremate. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante, e será perdido o valor de 5% de comissão.

8.5 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6 Para arrematações via internet ou presencial, a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

8.7 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

8.8 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro e, o comitente vendedor somente procederá a entrega de qualquer bem, após a comprovação efetiva dos pagamentos.

9. COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

9.1 Os bens arrematados na forma deste Edital, e não pagos em sua totalidade, não serão entregues ao arrematante, e o mesmo perderá o valor depositado.

9.2 Caso não sejam realizados os pagamentos do valor total dos bens arrematados, no período de 2 (dois) dias após a lavratura da ata de leilão, a compra será cancelada, e o valor pago a título de comissão não será devolvido.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

10.1 Quaisquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito pelos licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até dois dias úteis antes da data de abertura do leilão. Os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes reclamações posteriores.

10.2 A vistoria do objeto pode ser feita no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Candido Alves nº 95, em Serra do Salitre/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta.**

10.3 Os bens, objetos do presente leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, podendo ser previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

10.4 No caso dos bens se tratarem de veículos recuperáveis, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN/MG), da existência de multas e/ou autuações e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

10.5 Todas as infrações, tais como multa, atuações que recaírem sobre os lotes transacionados são de inteira responsabilidade do Município de Serra do Salitre/MG, até a data de realização do leilão, bem como documentação em atraso. Após o leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

10.6 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante realizar remarcação de chassi, vistorias INMETRO, cadastro de motor e qualquer outro procedimento para proceder a transferência do veículo arrematado.

10.6.1 Caso o veículo não possua DUT/RECIBO, será emitida Carta de Arrematação para efeitos de transferência, conforme Portaria do DETRAN/MG nº 1.911/2019, Art.8 XIV.

10.6.2 Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura de Serra do Salitre/MG e ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade posterior.

10.6.3 O licitante adquirente de veículos, deverá transferir junto ao DETRAN, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do RECIBO/DUT, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n. 9.503/97.

10.7 Obriga-se também o licitante adquirente, a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, inclusive efetuar a troca da placa oficial especial se for o caso, após a concretização da alienação.

10.8 É proibido ao licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), antes do pagamento e da respectiva transferência.

10.9 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas fora do prazo delimitado no item 10.1.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.10 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

10.11 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.12 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.

11. PENALIDADES

11.1 A falta de pagamento do valor da alienação, sujeita o licitante adquirente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, após o processo administrativo pertinente, sendo assegurados os direitos de ampla defesa e contraditórios.

11.1.1 O licitante adquirente que não pagar o valor da alienação também ficará suspenso de forma temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.2 Também será emitida uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes, direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.2 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3 A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro e, durará o tempo necessário para que todos que desejarem, tenha a oportunidade de oferecerem seus lances.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

12.5 Qualquer cidadão, maior e capaz, é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade LEILÃO, bem como para impetrar impugnação na forma da Lei.

12.6 Sucatas de veículo baixadas, somente poderão ser vendidas para CNPJ cadastrado no DETRAN “Lei do desmonte”.

Serra do Salitre/MG, 24 de Junho de 2024.

Sr. Paulo Giovani
Prefeito Municipal de Serra do Salitre-MG

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMG N° 941/2013



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 BENS PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO:

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de **bens móveis** de propriedade do Município de Serra do Salitre/MG, no estado e condições em que se encontram pela melhor oferta, não inferior ao preço mínimo fixado para alienação, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	SUCATAS DIVERSAS DE CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, MOVEIS, LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUCATAS DE FERRO/ALUMINIO/MADEIRA E OUTROS.	R\$ 100,00
02	VARREDORA MECÂNICA REBOCADA VEMAQ VCR 1000, ANO 2011, MUITO TEMPO SEM FUNCIONAR, PAROU FUNCIONANDO.	R\$ 3.000,00
03	GRUPO GERADOR TRANSMILL 60KVA, MOTOR PERKINS DIESEL, MOTOR AINDA FUNCIONA, ESTÁ SEM BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SEM BOMBA ALIMENTADORA, TANQUE SUJO, MUITO TEMPO SEM FUNCIONAR, NECESSITA MANUTENÇÃO.	R\$ 5.000,00
04	VW GOL 1.0 GIV, 04 PORTAS, 1.0, BÁSICO, FLEX, COR BRANCA, ANO 2010 MODELO 2011, PLACA HLF-4648, RENAVAL 00273092642, CHASSI 9BWAA05W3BP063043, SUSPENSÃO RUIM, PNEUS RUINS, BANCO MOTORISTA RASGADO, PAROU EM FUNCIONAMENTO.	R\$ 8.000,00
05	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, 1.8 FLEX, BRANCA, ANO 2014 MODELO 2015, PLACA PVT-0097, RENAVAL 01034725090, CHASSI 9BD223246F2039052, PNEUS RUINS, SUSPENSÃO RUIM, LANTERNA ESQUERDA QUEBRADA, SEM BATERIA, EMBREAGEM RUIM, PROBLEMA ELÉTRICO NÃO FUNCIONA.	R\$ 10.000,00
06	FORD F-4000, PRETA, DIESEL, ANO E MODELO 1977, CARROCERIA DE MADEIRA, PNEUS TRASEIROS BONS, DIANTEIROS MÉDIOS, SEM BATERIA, ESTÁ SEM FREIO, PAROU EM FUNCIONAMENTO, BANCO RASGADO, PLACA GMF-1126, RENAVAL 00269080856 CHASSI LA7GTM96559.	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



07	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO WAYCLASS 70C17HDE, CARROCERIA MASCARELLO, COR AMARELA, DIESEL, 29 LUGARES, ANO E MODELO 2016, VEÍCULO BATEU A FRENTE E TOMBOU, JANELAS QUEBRADAS, AMASSADOS NA LATARIA, REGISTRO DE MÉDIA MONTA, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, PARACHOQUE E FAROL QUEBRADO, ALGUMAS PEÇAS FORAM RETIRADAS PARA MANUTENÇÃO EM OUTROS ÔNIBUS, ESTÁ FORA DO LUGAR CATALISADOR, FILTRO DE PARTICULAS, SENSOR MAP, NPRO ENTRE OUTRAS, PLACA PYE-1070, RENAVAL 01090024050, CHASSI 93ZL68C01G8469201, CONSTA MONTA.	R\$ 25.000,00
08	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2322, COR BEGE, DIESEL, ANO 1991 MODELO 1992, 03 EIXOS, DEFEITO DE EMBREAGEM, RESERVATÓRIOS DE AR PODRES NÃO SEGURAM AR, SEM BATERIA, PNEUS RUINS, PAROU EM FUNCIONAMENTO, PLACA GMG-0C66, RENAVAL 00603096387, CHASSI 9BFYTNGTXMDB00945.	R\$ 30.000,00
09	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD CARGO 2322, COR BEGE, DIESEL, ANO 1991 MODELO 1992, 03 EIXOS, ABERTA COM RAMPA PARA EMBARQUE SISTEMA DE MOLA, SEM BATERIA, PNEUS RUINS, PROBLEMA NA ELÉTRICA PRA DESLIGAR E LUZES DE FREIO E FAROL, PAROU EM FUNCIONAMENTO, PLACA GMG-0D55, RENAVAL 00602471257, CHASSI 9BFYTNGT9MDB00922.	R\$ 30.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B, ANO DESCONHECIDO, CAIU DE UMA PONTE AMASSOU POUCA COISA, TANQUE SUJO, MOTOR PAROU EM FUNCIONAMENTO, ESTÁ SEM FREIO, SEM BATERIA, POSSUI PNEUS, ESTRUTURA BOA.	R\$ 40.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-7, PROBLEMAS NO JOYSTICK VAZANDO ÓLEO HIDRAULICO, MUITO TEMPO PARADA, NÃO TEM ÓLEO HIDRÁULICO, ANO DESCONHECIDO, PNEUS USADOS, ESTRUTURA BOA, PAROU FUNCIONANDO.	R\$ 80.000,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ANO DESCONHECIDO, COR AMARELA, DIESEL, CAIXA DO GIRA CIRCULO QUEBRADA, LUZ TRANSMISSÃO FICA ACESA, PASSA TODAS AS MARCHAS, FALTA DRENO DE AR DO RESERVATÓRIO, ESTRUTURA BOA, PNEUS USADOS, PAROU FUNCIONANDO.	R\$ 80.000,00
13	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, 4X4, DIESEL, COR AMARELA, ANO DESCONHECIDO,	R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



PAROU FUNCIONANDO, PNEUS USADOS, MUITO VAZAMENTO DE ÓLEO NAS RODAS DIANTEIRAS E MUITA FOLGA.
--

Serra do Salitre/MG, 24 de Junho de 2024.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMG N° 941/2013